



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do Objeto:** Aquisição de flores naturais em atendimento às demandas do Setor de Cultura e Turismo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LÍRIOS ROSA	PACOTE	05	R\$ 65,00	R\$ 325,00
2.	ASTROMÉLIAS ROSA	PACOTE	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
3.	ASTER BRANCO	PACOTE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
4.	GIPSIO	MAÇO	04	R\$ 18,00	R\$ 72,00
5.	ROSAS AZUIS 040	PACOTE	08	R\$ 40,00	R\$ 320,00
6.	LYRIO ROSA	PACOTE	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
7.	LYRIO BRANCO	PACOTE	06	R\$ 65,00	R\$ 390,00
8.	BOCA DE LEÃO BRANCO	PACOTE	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
9.	LISIANTHUS ROSA	PACOTE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10.	LISIANTHUS LILÁS	PACOTE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
11.	ROSA VANIA 040	PACOTE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12.	ASTER ROSA	PACOTE	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
13.	ROSA LILÁS	PACOTE	08	R\$ 35,00	R\$ 280,00
14.	GYPSIO ALEGRO	PACOTE	08	R\$ 18,00	R\$ 144,00
15.	EUCAFLOR	PACOTE	08	R\$ 16,00	R\$ 128,00
16.	ASTROMÉLIA ROSA	PACOTE	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
17.	ASTROMÉLIA LILÁS	PACOTE	08	R\$ 16,00	R\$ 128,00
18.	F2 (FLORAL)	CAIXA	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
19.	F1000 (FLORAL)	CAIXA	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
				VALOR TOTAL: R\$ 4.587,00	

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso de contratação, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 03/2025.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 30 de março de 2025, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Festa de Nossa Senhora do Desterro é um patrimônio imaterial do município, representando uma tradição cultural e religiosa de grande relevância para comunidade local. Como manifestação de fé e devoção, a celebração envolve rituais que exigem uma ambientação adequada, reforçando o simbolismo e a solenidade do evento.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de flores naturais se faz necessária para a ornamentação do altar, do andor da imagem e dos espaços litúrgicos, proporcionando um ambiente acolhedor e respeitoso para os fiéis. As flores são elementos essenciais para a expressão da espiritualidade e da tradição religiosa, sendo amplamente utilizadas em festividades similares ao longo da história.

2.3. Além do aspecto religioso, a festividade atrai moradores e visitantes, fortalecendo o turismo e a identidade cultural do município. Dessa forma, garantir uma decoração apropriada com flores naturais contribui para a valorização e preservação desse patrimônio imaterial, mantendo a autenticidade e o significado da celebração.

2.4. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação para aquisição das flores naturais, visando assegurar a realização da Festa de Nossa Senhora do Desterro com o devido respeito à sua importância histórica, cultural e religiosa.

2.5. Esta contratação não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.

2.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

3.1. As flores devem ser transportadas de forma adequada, protegidas do calor excessivo e da umidade, bem como, ser acomodadas em recipientes apropriados para evitar danos às pétalas e hastes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. O fornecimento deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. Entrega das flores acontecerá de forma parcelada devido à natureza dos itens.

4.4.1. Sendo que deverá ser entregue em 07/02/2025, os itens 1, 2, 3 e 4



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.2. E os demais itens entregues em 15/02/2025.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado será em parcela única conforme O. F. (ordem de fornecimento) devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 11:30 às 17:30 horas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Pedro Tafuri, nº103, bairro Centro, CEP:36210-000, Desterro do Melo/MG (Paróquia Nossa Senhora do Desterro)

5.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações do Fornecedor:

6.4.1. Fornecer os itens de acordo com o aviso de contratação e com a proposta.

6.4.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da CONTRATADA.

6.5. São obrigações do Município:

6.5.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratante.

6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria nº 5576/2025.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Caso os itens não sejam entregues de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do Município;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada devido à natureza dos itens.

8.2.1. Sendo que deverá ser entregue em 07/02/2025, os itens 1, 2, 3 e 4.

8.2.2. E os demais itens entregues em 15/02/2025.

8.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo II– EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.587,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.04.03.13.391.0008.2085.3.3.90.30.00	148	1.500.000.0000	Proteção e Preservação ao Patrimônio Cultural Material de Consumo

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11. O prazo de vigência do termo de contrato será até 30 de março de 2025.

Desterro do Melo, 30 de janeiro de 2025.

Antônio Cecílio do Nascimento
Secretário de Governo

Gestor de Contrato – Portaria nº 5576/2025
Responsável pelo Termo de Referência